LEI Nº 1.787/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 18/08/14
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação na forma e condições que especifica" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominiais do Município, um terreno destacado de um terreno situado no imóvel denominado Antônio José Pinto, perímetro suburbano, na cidade de Crixás-GO, objeto da Matrícula 1827, do CRI de Crixás-GO, com frente para a Rua 2008, medindo 26,00 metros; do lado direito de quem se coloca de costas viradas para o frente do imóvel, mede 30,00 metros, confrontando com área pertencente ao SAMU; do lado esquerdo de quem se coloca de costas viradas para a frente do imóvel, mede 30,00 metros, confrontando com terreno do Fórum local; nos fundos mede 26,00 metros, confrontando com a mesma área do SAMU, encerrando a área de **780,00 metros quadrado.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Estado de Goiás, por doação, o bem imóvel especificado no artigo anterior, a fim que este construa a Delegacia de Polícia local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente do imóvel objeto da alienação autorizada pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Fone: 62-3365-1210 - Cep: 76.510-000 - Crixás - Go